

Lei nº 888/2007

"Autoriza a demolição da Escola Municipal Braz Paulista e dá outras providências".

Oloro do Município de Itai de Minas-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a demolição da Escola Municipal Braz Paulista por estar desativada há mais de 05 (cinco) anos, deixando de exercer, desta forma, as atividades para a qual foi construída.

Art. 2º. Pelo alto nível de degradação que a Escola Municipal Braz Paulista se encontra, fica totalmente inviável sua recuperação.

Art. 3º. O material de construção resultante da demolição da referida Escola será doado ao proprietário do imóvel que ceder, gratuitamente, o terreno ao Município durante o período em que houver atividades no local.

Art. 4º. O imóvel será demolido pela Prefeitura Municipal sendo que o transporte do material correrá por conta do

beneficiado.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itai de Minas, 16 de Janeiro de 2007.



Adolfo Pinheiro de Carvalho.

Prefeito Municipal.